



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo Utilitário Tipo Pick-Up(viatura), destinados à Guarda Civil Municipal de Pacajus/CE, conforme edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Veículo Utilitário Tipo Pick-Up - Conforme especificações contidas no Termo de Referência			
Veículo Utilitário	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tipo Pick-Up	01	R\$ 317.660,00	R\$ 317.660,00
	Valor Global		R\$ 317.660,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de aquisição das viaturas destinadas à Guarda Civil Municipal Pacajus/CE, visto que grande parte dos veículos existentes na frota da Guarda Civil Municipal encontra-se em estágio avançado de depreciação, sendo que a substituição dos veículos hoje existentes por novas viaturas, gerará a curto prazo melhora na eficácia e eficiência dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal, assim como reduzirá os gastos, hoje excessivos, com manutenção dos veículos que hoje atuam no patrulhamento, ronda

escolar, atendimento de ocorrências entre outras funções.

Salienta-se ainda que pretendemos adquirir um veículo de porte maior que atenda às necessidades do trabalho diário da Guarda Civil Municipal de Pacajus, que necessita ter um espaço adequado para os passageiros, uma vez que os mesmos utilizam coletes, armas e apetrechos, no cumprimento das suas funções. Assim, é importante evitar que os Guardas Municipais tenham dificuldades no embarque e desembarque, e permitir que os agentes sejam muito rápidos em atendimento nas ocorrências.

Outrossim, é imprescindível que o veículo possua uma caçamba com um espaço que possa transportar motocicletas recuperadas em casos de assaltos. O objetivo é melhorar o atendimento nas ocorrências em virtude da necessidade da locomoção entre áreas urbanas e rurais, tendo assim o atendimento mais rápido nas

ocorrências, considerando a necessidade de movimentação dos Guardas municipais para execução das atividades na segurança pública.

Nota Explicativa: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza de despesa do item é bem de capital - 449052

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua João Facundo, nº s/n – Centro de Pacajus, local onde está instalado a Guarda Municipal.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas ou 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento do material de valor superior total a R\$ 317.660,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados a Prefeitura Municipal de Pacajus os direitos elencados no artigo 80 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Os produtos terão garantia mínima de 01 ano, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.

12.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; 12.5.2. seguro-garantia;

12.5.3. fiança bancária.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8. ...Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de () dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.1.1. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa de 10%, que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens

13.2.1, 13.2.3, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.2.1. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

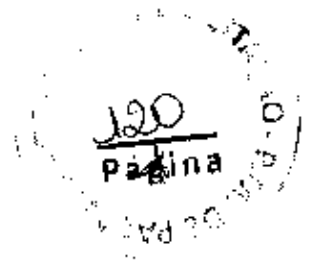
14.1. Recurso Federal – Rubrica nº 08.01.06.181.2020.1.116.449052.05.1000142

14.2. Contrapartida – Rubrica nº 06.01.14.422.0045.2.009

Pacajus/CE, 08 de abril de 2022.

JOSÉ COSME DE CARVALHO FILHO

Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública



**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO COMPLETO DO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (VIATURA)

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP(VIATURA):

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP(VIATURA), cabine dupla; 0 (zero) quilômetro com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal, 04 Portas laterais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** Combustível diesel; Potência mínima de 160 cv; Torque mínimo 35 kgfm; Cabeçote com 8v ou 16v; Direção assistida por motor elétrico ou sistema hidráulico. Carga útil mínima de 1000 Kg. Vão livre do solo de mínimo 200 mm; Roda de aço ou liga leve com tamanho dos pneus no padrão do fabricante; Câmbio automático; Deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Pacajus com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e placa. **EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:** Protetor de cárter; Brakelight; Sensor de estacionamento traseiro; Bagageiro de teto para instalação do sinalizador; Calhas para proteção contra chuvas, nas quatro portas; Sensor de ré; Kit multimídia integrado ao painel do veículo, original de fábrica com pelo menos 04 (quatro) autofalantes de no mínimo 50w. Ar condicionado de fábrica com filtro; Banco do motorista com ajuste de altura; Estribos laterais em aço estampado; Capota Marítima; Trio elétrico (vidros, trava e alarme de fábrica); Protetor de caçamba. Faróis de neblina dianteiros; Todos os vidros (exceto para-brisa) deverão receber película de proteção solar conforme transparência mínima exigida em legislação em vigor; Retrovisor externo do lado direito e esquerdo com ajuste interno elétrico; Bancos com forração em couro natural ou sintético; Serão exigidos todos os itens de série do modelo ofertado apresentado no site do fabricante e/ou itens homologados pela montadora.

GRAFISMO: GRAFISMO

tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Pacajus/CE.

Observações: Medidas aproximadas em milímetros, podendo haver variação proporcional ao modelo do veículo, o que será ajustado na fase de aprovação do protótipo.

A identificação visual (grafismo) do veículo para uso como viatura deverá ser aplicada de acordo com o padrão adotado pela Instituição e serão compostos de adesivos identificadores a serem aplicado(s) sobre o veículo(s), conforme os padrões adotados pela Secretaria de Assuntos de Segurança. Conforme padrão da secretaria demandante. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme as fotos a abaixo, observando que as letras, números e o símbolo de telefone e logomarca do Município.

Dimensões mínima Largura (mm) 1.750, Comprimento (mm) 5.295 Dimensões: mínima do Capô 72 x 121 x 90 cm.





SINALIZADOR ACÚSTICO:

SINALIZADOR ACÚSTICO com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalizado visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo.

SINALIZADOR TIPO BARRA:

SINALIZADOR TIPO BARRA em formato de arco ou similar, com módulo Onico e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e maximº de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.

RADIO TRANSCÉPTOR:

RADIO TRANSCÉPTOR - móvel digital embarcado tecnologia p25 fase com GPS integrado e demais acessórios instalados em viaturas. O equipamento deverá ser homologado pela Anatel, de fácil manuseio, operação e instalação. Especificação complementar:

1.1. Características gerais:

- 1.1.1. O equipamento deverá operar em modo dual, analógico e digital (p25 fase 1 fdma e p25 fase 2 tdma), no mesmo rádio, programados por canal;
- 1.1.2. Deverá operar nos modos, convencional analógico, convencional digital e troncalizado digital;
- 1.1.3. Deverá atender os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na interface aérea comum do padrão aberto do projeto apco-25 da associação de oficiais de comunicação de segurança pública (apco – association of public safety communications officials) e publicado na norma tsb102 1 da tia/eia, 2, 3.
- 1.1.4. Deverá atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão apco 25 fase 2 tdma definidos nos seguintes documentos:
 - 1.1.4.1. Project 25 phase 2 two-slot time division multiple access physical layer protocol specification standard (tia-102.bbab);
 - 1.1.4.2. Project 25 phase 2 two-slot time division multiple access media access control layer protocol specification (tia-102.bbac- trunked voice services);
 - 1.1.4.3. Project 25 phase 2 tdma control channel updates (tia- 102.aabc-ctrunking control channel messages);
 - 1.1.4.4. Project 25 phase 2 tdma encryption updates (tia-102. Aaad-a block encryption protocol);

1.1.4.5. Half rate vocoder annex (tia-102.baba-1);

1.1.5. O transceptor móvel digital não deverá receber qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica quando estiver operando no modo digital, programado por canal ou grupo; deverá permitir programação (via software) de acesso externo via computador tipo pc ou notebook para operação em modo convencional, e no modo de controle inteligente (troncalizado), na faixa vhf e uhf devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão p25 fase 1 fdma e fase 2 tdma.

1.1.6. Deverá permitir programação (via software), para operação em modo convencional 1tsb – telecommunications systems bulletin, 2tia – telecommunications industry association, 3eia – electronics industry association e em modo de controle inteligente (troncalizado), nas faixas de vhf (148 mhz a 174 mhz) e 800 mhz (806mhz a 824mhz e 851mhz a 869mhz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão apco-25 fase 1 fdma e fase 2 tdma;

1.1.7. Deverá permitir a realização de “chamada de emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;

1.1.8. Deverá ser capaz de responder a “chamada geral” (multigrupo);

1.1.9. Deverá decodificar “chamadas de alerta” indicando no visor a identificação da unidade que originou a chamada;

1.1.10. Quando não estiver vinculada em uma seqüência de mensagens, monitorar o canal de controle do sistema que a oriente quanto ao “status” do sistema (conceito de sinalização por canal de controle dedicado);

1.1.11. Iniciar uma chamada pelo modo “aperte para falar” (ptt), por meio da solicitação de um canal de conversação (voz), via canal de controle;

1.1.12. No caso de sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de ptt novamente;

1.1.13. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;

1.1.14. Utilizar o canal de comunicação a ser designado pelo sistema durante a conversação;

1.1.15. Decodificar as instruções transmitidas pelo canal de controle ao endereço de grupo de conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao canal de comunicação designado pela sinalização do sistema;

1.1.16. Deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de comando (remoto) enviado pelo controlador central (no modo troncalizado), pela repetidora e por terminal (no modo convencional) cada transceptor já deverá vir com licença de uso habilitada para o seu pleno funcionamento.

1.1.17. Deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de comando (remoto) enviado pela central de controle eletrônico do sistema troncalizado, pela repetidora e por terminal transceptor (no modo convencional) cada transceptor já deverá vir com a licença de uso habilitada para o seu pleno funcionamento via radiofrequência; o transceptor deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto) sem a utilização de infraestrutura nos modos digital em vhf/uhf e analógico em vhf. O transceptor deverá permitir a criação de pastas (zonas) mistas, ou seja, permitir canais analógicos, canais convencionais digitais, grupos troncalizados em uma mesma pasta. Estas pastas deverão permitir ser identificadas por nomes através do display. Deverá aceitar a programação de canais e grupos dos seguintes tipos: canal convencional analógico vhf, canal convencional digital vhf/uhf, grupo de conversação troncalizado vhf/uhf

p25 fase 1 fdma e fase 2 tdma; deverá aceitar a programação de no mínimo 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo de controle inteligente) e 256 (duzentos e cinquenta e seis) canais de rf (modo convencional).

1.1.18. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da área de cobertura do sistema em modo analógico e em modo digital;

1.1.19. Permitir a programação de no mínimo 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de rf (modo convencional), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal do transceptor móvel;

1.1.20. Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico vhf, canal convencional digital vhf, canal convencional digital 800 mhz, grupo de conversação troncalizado apco 25 fase 1 fdma, grupo troncalizado apco 25 fase 2 tdma; digitais e analógicos simultaneamente dentro de todas as bandas de frequência disponíveis no rádio transceptor;

1.1.23. Possuir receptor de gps integrado ao transceptor (montado em gabinete único) com no mínimo 12 canais, possibilitando o envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação; 1.1.24. Permitir o envio e o recebimento de mensagens curtas de texto; permitir a visualização dos canais de rf ou grupos de conversação selecionados por meio do display

1.1.25. Possuir no mínimo os seguintes controles:

1.1.25.1. Chave rotatória ou tecla de seleção do grupo/canal de conversação;

1.1.25.2. Botão ou tecla de controle de volume;

1.1.25.3. 1 (um) botão de emergência;

1.1.25.4. Botão de ligar e desligar o transceptor;

1.1.25.5. Leds ou indicadores visuais no display de transmissão e recepção do transceptor;

1.1.25.6. Possuir visor de lcd com no mínimo 3 linhas, sendo composto minimamente por:

1.1.25.7. 1 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio;

1.1.25.8. 02 (duas) linhas de texto com pelo menos 8 caracteres alfanuméricos;

1.2. Recursos funcionais em modo digital

1.2.1. Além dos recursos previstos no item 1.1 "características gerais", o equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo sigiloso, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

1.2.2. O equipamento deverá suportar o algoritmo de criptografia aes, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

1.2.3. Possibilidade de conexão a um dispositivo encriptador, com a finalidade de alterar as chaves de criptofonia;

1.2.4. Possuir modulação c4fm, cqpsk e h-cpm;

1.2.5. Possuir codificador de voz digital ambe+2.

1.3. Recursos funcionais em modo analógico

1.3.1. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador pc e silenciamento programável por portadora subtom ctcss (pl) e dcs (dpl) por canal;

1.3.2. Suportar sinalização analógica mdc-1200;

1.3.3. Identificação da unidade chamadora (id);

1.3.4. Modulação em fm.

1.3.5. O fornecedor deverá transferir a contratante a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces, bem como as licenças, necessárias a essas atividades;

1.3.6. Caso haja necessidade de alguma licença adicional para o uso da criptografia aes esta deverá ser fornecida com o equipamento;

1.4 características eletrônicas básicas

1.4.1 faixas de frequência: vhf e 800 mhz, • 148 mhz a 174 mhz. • 806 mhz a 824 mhz / 851 mhz a 869 mhz; 1.4.2 largura do canal de rf: 12,5 / 25 khz com programação dentro das faixas de operação acima;

1.4.3 espaçamento entre canais (tx e rx), de acordo com a norma em vigor;

1.4.4 alimentação de 13,8 vcc e com polaridade negativa no chassi, suportando variação elétrica de $\pm 20\%$; 1.4.5 saída para alto falante externo;

1.4.6 tecnologia baseada em microprocessador;

1.4.7 geração e controle de frequência por meio de sintetizador; 1.1.21. Permitir a visualização dos canais de rf ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal incorporado ao transceptor; 1.1.22. Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais

1.4.8 abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e subtom digital, devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador pc;

1.4.9 a identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;

1.4.10 proteção contra:

1.4.10.1 sobretensão de alimentação acima da variação permitida;

1.4.10.2 inversão de polaridade;

1.4.10.3 variação de impedância de rf por descasamento de antena;

1.4.10.4 potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

1.4.10.5 acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado";

1.4.11 permitir a programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais, por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador do tipo pc ou notebook;

1.4.12 temperatura de operação: -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$;

1.5 características eletrônicas do transmissor:

1.5.1 faixas de frequência: vhf e 800 mhz; • 148 mhz a 174mhz • 806 mhz a 824 mhz

1.5.2 espaçamento de canal: 25/12, 5khz;

1.5.3 estabilidade de frequência (-10°C a $+60^{\circ}\text{C}$): $\pm 1,5\text{ppm}$, ou melhor;

1.5.4 desvio de modulação: $\pm 5\text{ khz}$ (medição em modo analógico de acordo com tia/eia 603);

1.5.5 Potência de saída de rf: programável até 35 watts, ou mais;

1.5.6 Interferência e ruído em fm (12,5 khz): - 41db ou melhor;

1.5.7 Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: - 70 dbc ou melhor;

1.5.8 Resposta de áudio: +1db a -3 db (eia);

1.5.9 Distorção de áudio: igual ou menor que 2%;

1.5.10 Impedância de saída: 50 .

1.6 Características eletrônicas do receptor:

1.6.1 faixas de frequência: • vhf 148 mhz a 174 mhz; • uhf 700/800 mhz

1.6.2 Espaçamento de canal: 25/12,5 khz;

1.6.3 Separação máxima de frequências: toda a banda de recepção, de acordo com as normas em vigor;

1.6.4 estabilidade de frequência (-10 a +60) \pm 2 ppm ou melhor

1.6.5 Sensibilidade em modo digital (taxa de erro ber de 5%) = 0,3 microv ou melhor, para ambas as faixas; 1.6.6 sensibilidade em modo analógico (12 db sinad) vhf; 0,30 microv ou melhor - signal to noise and distortion – relação sinal ruído e distorção): = 0,25 v ou melhor, para ambas as faixas;

1.6.7 seletividade: 70db ou melhor, para ambas as faixas;

1.6.8 Rejeição a espúrios: 80 db ou melhor;

1.6.9 Rejeição a intermodulação: melhor que 75 db;

1.6.10 Potência de saída de áudio, mínima de 5 watts (mínimo), com até 3% de distorção;

1.6.11 Distorção de áudio: < 3%, ou melhor; potência de saída de áudio: mínima de 5 watts.

1.6.12 Impedância de entrada: 50 ohms.

1.7 Sintetizador:

1.7.1 Oscilador controlado por tensão operando em vhf e 800mhz, ou por processo superior;

1.7.2 Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;

1.7.3 controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

1.8 características mecânicas

1.8.1 equipamento rádio transmissor-receptor com gps montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira de acordo com padrão ip56.

1.8.2 Gabinete à prova de umidade, corrosão, quedas e vibrações mecânicas, atendendo as normas militares mil-std-810c, d, e, f e g;

1.8.3 Estrutura sem cantos vivos ou chapa com bordas cortantes;

1.8.4 Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel;

1.8.5 Boa resposta de áudio do alto-falante;

1.8.6 Número de série do transceptor móvel gravado em seu chassi ou em etiqueta afixada externamente e em meio eletrônico interno;

1.8.7 Dissipação térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% tx e 80% rx;

1.8.8 Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos da ssprs e suas vinculadas que deverão ser fornecidos pela contratada.

1.9 Composições do conjunto transceptor móvel digital

1.9.1 01 (um) equipamento rádio (transmissor-receptor) com gps integrado montado em gabinete único;

1.9.2 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (ptt), com teclado alfanumérico, cordão espiralado e suporte de fixação;

1.9.3 01 (uma) antena multibanda (vhf e 800mhz) original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário, com base fixável ao

teto do veículo mediante furação, ou conjunto de antenas, uma para cada faixa, de modo que não seja necessário qualquer ajuste ou conexão por parte do operador junto as antenas, apenas no painel do transceptor, acompanhada dos conectores e do respectivo cabo coaxial;

1.9.4 01 (uma) antena de gps com conectores e cabo apropriado com base fixável ao teto do veículo, para instalação no transceptor;

1.9.5 01 (um) cabo de alimentação cc (corrente contínua) completo (com terminais, porta fusível e fusível);

1.9.6 conjunto de suporte de fixação do transceptor ao veículo, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;

1.9.7 01 (um) manual de operação impresso em português ou em cd-rom, ou dvd-rom, para cada transceptor;

1.10 Requisitos complementares

1.10.1 Os rádios transceptores operando nos modos p25 fase 1 e fase 2 já deverão estar homologados pela anatel no dia do certame, a fim de que os mesmos possam entrar em operação;

1.10.2 Para cada lote de 100(cem) equipamentos deverá ser fornecido um conjunto com cabo de programação e software para configuração e ajuste do transceptor.

1.10.3 Cópia autenticada do "certificado de homologação ou de registro" que autoriza a operação do equipamento, expedido pela anatel, ou;

1.10.4 Caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela anatel, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela anatel, quando da entrega dos equipamentos;

1.10.5 O selo anatel deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto; os rádios transceptores, bem como os acessórios e demais equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues instalados e em local a ser definido pelo órgão requisitante;

Pacajus/CE, 08 de abril de 2022.

JOSÉ COSME DE CARVALHO FILHO

Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública



1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas,
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a **MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO**.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VIII" e IX do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
 c) O prazo de execução é _____ (conforme previsto no edital).
 d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
 e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

 (Nome e Número
 da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

1				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no

Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

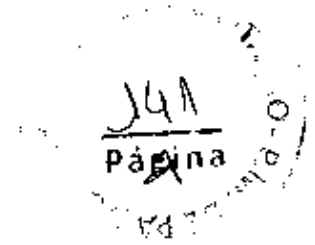
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da



execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADO